



CONVÊNIO SEFAZ-PLAN 001/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONVÊNIO SEFAZ-PLAN 001/2023

CONVÊNIO PARA OPERAÇÃO DE
CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO,
INCLUINDO GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE
RESERVA DE MARGEM, AVERBAÇÕES E
MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO
DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, E A COOPERATIVA DE
CRÉDITO SICOOB COOPEMAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, neste ato representado pela sua Secretária da Fazenda e Planejamento, **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.261.164-34, portadora da cédula de identidade nº 3.884.982-SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.174.720/0001-24, com estabelecimento sede à Rua Rui Barbosa, 152 – Centro, na cidade de Mairi-BA, CEP 44.630-000, neste ato representada por **JOSIEL AUGUSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, contador, natural de Mairi-BA, CPF 033.356.345-00, RG. 938244400/SSP-BA, residente na Trav. Graciliano Antunes, 30, Alto Bela Vista, Mairi-BA, CEP: 44.630-000 e **LUCIARA ANDRADE DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, administradora, natural de Mairi-BA, CPF 974.523.275-00, RG 816818878-SSP-BA, residente na Rua Antonio Costa, 220 – Lapinha, Mairi-BA, CEP: 44.630-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a formalização de parceria entre o Município de Petrolina-PE e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPEMAR LTDA para concessão de empréstimos aos seus servidores públicos ativos efetivos mediante consignação em folha de pagamento, observada sempre a margem consignável, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que processem suas respectivas folhas de pagamento no sistema de recursos

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

humanos do Município de Petrolina, incluindo a geração automática de margem consignável, averbações e manutenção de lançamentos.

Parágrafo Primeiro - Havendo qualquer mudança na legislação em vigor que altere a margem consignável, a este instrumento os novos percentuais serão aplicados, independentemente de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, para fins de contratação dos serviços de consignação pelos servidores ativos no âmbito do presente instrumento, perdurando as operações de crédito até os respectivos termos finais.

2.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Apurada existência de saldo devedor remanescente após a extinção do vínculo do servidor com o Município de Petrolina, ou nas hipóteses de ausência de repasse do crédito para a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPEMAR LTDA, permanece integralmente a obrigação do Servidor quitar o valor do débito, o que deverá ocorrer diretamente com o **SICOOB**, na forma própria definida pela cooperativa por meio do instrumento de crédito utilizado para formalização da operação consignada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Além das demais condições ajustadas, compete ao Município de Petrolina repassar ao **SICOOB** os valores mensais pertinentes aos consignados firmados com os servidores ativos, descontados em folha de pagamento, desde que devidamente informados através do sistema de Gerenciamento de Margens e Consignações.

a) efetivar o repasse do montante descontado em folha de pagamento, preferencialmente até o dia 20 de cada mês, em favor do **SICOOB**, em conta corrente sob nº 3289000010, Banco 756, agência

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145

D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: ALEMANE FREITAS ANTONIO DA SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02FEF57F6898A394DEA18471857E76F682FA383A83D>





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão recebidos através de processamento eletrônico com geração de arquivos por transmissão eletrônica de dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 A **SICOOB** se compromete a apoiar o **Município de Petrolina** nas iniciativas voltadas à promoção da qualidade de vida dos servidores municipais, definidas oportunamente pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e a **SICOOB**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1 O crédito será concedido mediante crédito em conta do servidor público municipal ativo, após análise da **SICOOB**, com amortização mensal até o limite máximo estabelecido nos Decretos Municipais nº 21/2021, 49/2021 e 014/2022.

a) Para efeitos de enquadramento, o servidor público municipal ativo deverá:

I - Ser servidor público do quadro efetivo do Município de Petrolina.

II - Autorizar a consignação em folha de pagamento dos valores referentes às prestações da operação de empréstimo no período de vigência da operação;

III - Não possuir restrições cadastrais ou impedimentos operacionais;

IV - Possuir margem consignável compatível com a parcela mensal de restituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA LINHA DE CRÉDITO

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145

D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: ALEX MARIENREIS AVEIRO/0458PES SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02FEFE57F6898A394DEA18e1f0d0e0e0c0d0027115757616826A383A83D>





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

8.1 Os prazos, taxas, tarifas, percentual de financiamento e demais informações acerca do crédito, poderão ser alteradas, desde que obedeça as Normas da Política Econômica do Governo, do Banco Central e da Política de Crédito da SICOOB, e praticadas na data da efetiva negociação com o servidor público municipal;

a) as condições de prazos e taxas mensais serão objeto de ajuste entre o servidor e o **SICOOB**, mediante prévia negociação entre as partes envolvidas, obedecendo a legislação municipal e federal.

b) os atos administrativos correlatos serão formalizados por meio da utilização do Sistema de Gestão de Contrato (**CONSIGLOG**), ou através de outra ferramenta de apoio à gestão que venha a substituí-lo junto ao Município de Petrolina;

c) os contratos de empréstimos celebrados com os servidores públicos municipais no âmbito deste Convênio, farão parte integrante do mesmo para todos os fins de direito e serão formalizados individualmente com cada servidor conforme modelo próprio do **SICOOB**.

CLÁUSULA NONA – DO LIMITE DE CONSIGNAÇÃO

9.1 O limite máximo da parcela de desconto consignado, como previsto nos Decretos Municipais nº 021/2021, 049/2021 e 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas **pelo SICOOB XXX**, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145

D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: ALEX MARIENREIS ANTONIO DE ASSIS SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02FEFE57F6898A394BDA18471857E76F682FA383A83D>





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado (trata-se do item 3.2, g), de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3. pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do Termo, por dia decorrido;

b.4. pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do Termo;

c) Suspensão ou declaração de impedimento, Decretos Municipais nº 021/2021, 49/2021 e 014/2022.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.3 Havendo responsabilização da **SICOOB** decorrentes de infrações cometidas, este será responsabilizado por perdas e danos, observado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. O **MUNICÍPIO DE PETROLINA** e a **SICOOB**, por si e por seus agentes públicos, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145

Assinado por 2 pessoas: ALEMANE FREITAS AVEIRO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02FE57F6-98A3-94DEA1-871E57-76F682FA383A83D>



D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados dos associados e empregados desta. Compromete-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

11.2. Confidencialidade dos Dados Pessoais. Os conveniados, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.3. Governança e segurança. O MUNICÍPIO DE PETROLINA e a SICOOB comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a cessão ou delegação, parcial ou total, do objeto deste Convênio, não podendo oA **SICOOB** transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Petrolina.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretária(o) da Fazenda e Planejamento ou por autoridade por ela(e) delegada, devendo ser observadas outras normas regulamentares pertinentes, desde que não contrarias as disposições mínimas contidas neste instrumento e Decretos Municipais nº 21/2021, 49/2021 e 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS

13.1. O convênio será executado sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145

D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: ALEMANE DE CARVALHO FREITAS SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02EE57F6-98A3-94DEA0-8066-271E575746F082FA383A83D>





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

14.1. Este Convênio é amparado de forma exemplificada pelos Decretos Municipais nº 21/2021, 49/2021 e 014/2022, estatuto do servidor municipal de Petrolina (Lei 301/91), Lei nº 8.666/93 e outras normais afins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, lavram o presente Termo de Compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Petrolina, Estado de Pernambuco, 31 de outubro de 2023.

LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Secretária da Fazenda e Planejamento

JOSIEL AUGUSTA BARBOSA
SICOOB

LUCIARA ANDRADE DE OLIVIERA
SICOOB

TESTEMUNHAS:

1. ALEXANDRE PERANDIM AIRES
CPF nº 656.148.794-04

2. _____
CPF nº _____

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56.302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone (87) 3862-9145

D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PERANDIM AIRES SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02EE57F6-98A3-94DEA18-87105F7E76F682E8A383A83D>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CEFE-1F61-8A39-AD3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRE PERANDIM AIRES (CPF 656.XXX.XXX-04) em 31/10/2023 10:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CEFE-1F61-8A39-AD3D>

Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2765-5768-92F3-4DFA> e informe o código 2765-5768-92F3-4DFA

D4Sign f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





13 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2024,
16:09:44

Convênio SEFAZ-PLAN 001-2023 - PMP x SICOOB 1 pdf
Código do documento f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a

Assinaturas

Josiel Augusta Barbosa
josiel.barbosa.3289@sicoob-ba.com.br
Assinou

LUCIARA ANDRADE DE OLIVEIRA
luciara.oliveira.3289@sicoob-ba.com.br
Assinou

Eventos do documento

28 Feb 2024, 15:35:17
Documento f26972c8-80d6-458c-bed6-1428574cff5a **criado** por LETICIA PACHECO RIOS DOS SANTOS (3fd3082f-54ae-47f5-bef7-2e5bb442ba18). Email:leticia.santos.3289@sicoob-ba.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:35:17-03:00

28 Feb 2024, 15:35:58
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA PACHECO RIOS DOS SANTOS (3fd3082f-54ae-47f5-bef7-2e5bb442ba18). Email: leticia.santos.3289@sicoob-ba.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:35:58-03:00

28 Feb 2024, 15:45:03
LUCIARA ANDRADE DE OLIVEIRA **Assinou** (a53efdb6-db28-435d-b1d9-1f7538ab8b3c) - Email: luciara.oliveira.3289@sicoob-ba.com.br - IP: 131.100.248.156 (131.100.248.156 porta: 1652) - Documento de identificação informado: 974.523.275-00 - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:45:03-03:00

28 Feb 2024, 15:50:46
JOSIEL AUGUSTA BARBOSA **Assinou** (f9ab7e4c-3164-4c67-906d-1e94fe8d8734) - Email: josiel.barbosa.3289@sicoob-ba.com.br - IP: 131.100.248.156 (131.100.248.156 porta: 53740) - [Geolocalização: -11.7187506 -40.1555009](#) - Documento de identificação informado: 033.356.345-00 - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:50:46-03:00

Hash do documento original
(SHA256):dca631a7531e702d38c076196c7883d8610048b4a632f2dfcd7c8ed5357f35c4
(SHA512):7710dbb5a66d8ac55eb4a20280c3d0b0cca703bf3ba8150ed549260289910f28894260101129927bcbad49c3a16dc96c01f49d564ba6dde9ce1bdbf9ef60b5e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2765-5768-92F3-4DFA> e informe o código 2765-5768-92F3-4DFA

Certificação Digital: S28ORTLE-SISGNZ53-C6VCKPEM-MMETEXJ3

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2024,
16:09:44



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Assinado por 2 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2765-5768-92F3-4DFA> e informe o código 2765-5768-92F3-4DFA





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2765-5768-92F3-4DFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA (CPF 328.XXX.XXX-70) em 28/02/2024 16:09:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 29/02/2024 10:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2765-5768-92F3-4DFA>